



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2023-042PMP)

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por meio da **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal n.º 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Decreto Municipal n.º 071/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, além da Medida Provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, referente a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública, e demais legislações correlatas e pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Secretaria Requisitante:</b> SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio - PMF para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até <b>08/01/2024</b> às 14h00 para o endereço: segovlicitacao@gmail.com	
<b>Impugnações:</b> Até <b>08/01/2024</b> às 14h00 para endereço: segovlicitacao@gmail.com	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> <b>11/01/2024 às 10h00min</b>	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASGOV	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>UASG:</b> 980595	
<b>Endereços para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> <a href="http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a> <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a>	
<b>VALOR ESTIMADO MÁXIMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>R\$ 8.639.212,24 (oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	BENS COMUNS
<b>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</b>	Licitação de Ampla Participação
<b>Prazo para envio da proposta/documentação: até 2 (duas) horas</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> JULIANA SILVA PAIVA	<b>e-mail:</b> segovlicitacao@gmail.com
<b>Endereço:</b> Av. Tupinambá, quadra 49, lote 20, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o <b>horário de Brasília - DF</b> .	

**OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.1.1	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	2.2	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3	MENOR PREÇO
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	4	As despesas decorrentes do objeto deste Pregão, correrão à conta da Secretaria Especial de Governo que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.  <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS</b> Classificação Institucional – 4102 - Classificação Funcional – 15 451 4015 1.110 – Asfalto em todo lugar Classificação Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Valor Estimado: <b>R\$ 8.639.212,24</b>
<b>CONSÓRCIO</b>	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	30.1	ABERTO
<b>DA SUB CONTRATAÇÃO</b>	33	A contratação se dará por ampla concorrência, respeitado o direito de preferência como critério de desempate de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que será concedido de acordo com os limites contábeis de enquadramento. Considerando a divisão do objeto no maior número de parcelas possíveis, técnica e economicamente viáveis, com vistas à ampliação da competitividade, com relação ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, além da própria natureza do objeto, não será permitida a subcontratação.
<b>INTERVALO ENTRE LANCES</b>	31	O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).
	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:

<p><b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b></p>		<p><b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Líquidos Gera, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p><b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitação que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Gral e Liquidez Corrente.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p>47.1</p>	<p>Como condição para habilitação no certame, as Licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, datado e assinado por quem de direito, que comprovem:</p> <p>a) Deverão as empresas proponentes do ITEM 1, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando, o <u>fornecimento de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto Móvel</u>, pertinente e/ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como possibilitar à Equipe de Pregão da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);</p> <p>b) Deverão as empresas proponentes do ITEM 2, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando, o <u>fornecimento de equipamentos para implementação de uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF</u>, pertinente e/ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como possibilitar à Equipe de Pregão da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);</p> <p>c) Deverão as empresas proponentes do ITEM 3, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando, o <u>fornecimento de equipamento Vibroacabadora de Asfalto sobre Pneus – 82 kw</u>, pertinente e/ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como possibilitar à Equipe de Pregão da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone e/ou e-mail de contato, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor(es) responsável(is), com expressa indicação de seu nome</p>

		completo e cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal, evitando futuras diligências.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	47.2	NÃO HÁ
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS / PROVA DE CONCEITO:</b>	56	NÃO HÁ
<b>VISITA TÉCNICA</b>	57	NÃO HÁ
<b>ANEXOS</b>	111	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O regime de execução.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



**3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.**

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital - consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

## **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV**



**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema <http://www.gov.br/compras>, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <http://www.gov.br/compras>, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



## SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.gov.br/compras>.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.gov.br/compras>.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**30.1. Modo de Disputa Aberto:**

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

31. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

### SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes**

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**32.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**32.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**32.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DA SUBCONTRATAÇÃO

**33.** A exigência de subcontratação será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

**34.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**35.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <http://www.gov.br/compras>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**35.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**35.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.gov.br/compras> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**35.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Av. Tupinambá, quadra 49, lote 2D, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

**35.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



**36.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**37.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**37.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

**37.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**37.1.2.** A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

**37.1.3.** A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

**37.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requirente ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**37.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**37.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**37.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**37.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**39.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**39.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**39.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**40.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**40.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Av. Tupinambá, quadra 49, lote 2D, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas- PARÁ, CEP: 68515-000.

**41.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**42.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**42.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**43.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**44. Habilitação jurídica:**

**44.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**44.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**44.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**44.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**45. Regularidade fiscal e trabalhista:**

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**46. Qualificação Econômico-Financeira:**

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



**47. Qualificação Técnica:**

**47.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**47.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**48.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**48.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**49.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**50.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**51.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**52.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**53.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**54.** A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**54.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**55.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

57.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### SEÇÃO XVI - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

### SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. A Comissão Especial de Licitação da SEGOV do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

67. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

68. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

69. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

70. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

71. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



71.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

71.2. - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

72. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

73. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

74. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

75. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

76. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

76.1 - Advertência;

76.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

76.3 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido sobre o valor da parcela mensal do contrato no que se refere à manutenção no tempo de solução de problemas técnicos, até o máximo de 10% (dez por cento), quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

76.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 76.2 e 76.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.

77. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

77.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

77.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 77.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 77.4 - Fizer declaração falsa;
- 77.5 - Cometer fraude fiscal;
- 77.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 77.7 - Não celebrar o contrato;
- 77.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 77.9 - Apresentar documentação falsa.

78. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

79. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 76.1 e 76.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

80. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

81. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES**

82. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

83. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIV- DO REAJUSTE**

84. A previsão de reajuste esta consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



## SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**85.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**86.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**86.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**87.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**88.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**88.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**89.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**90.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**91.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**92.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Licitação SEGOV, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**93.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

**94.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

95. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

96. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

97. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

98. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

98.1. Anexo I - Termo de Referência;

98.2 -Anexo II - Minuta do Contrato.

#### SEÇÃO XXVII - DO FORO

99. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 20 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANA SILVA PAIVA  
Data: 20/12/2023 12:15:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SILVA PAIVA

Pregoeira/SEGOV

WESLEY RODRIGUES  
COSTA:7013026425  
3  
Assinado de forma  
digital por WESLEY  
RODRIGUES  
COSTA:70130264253

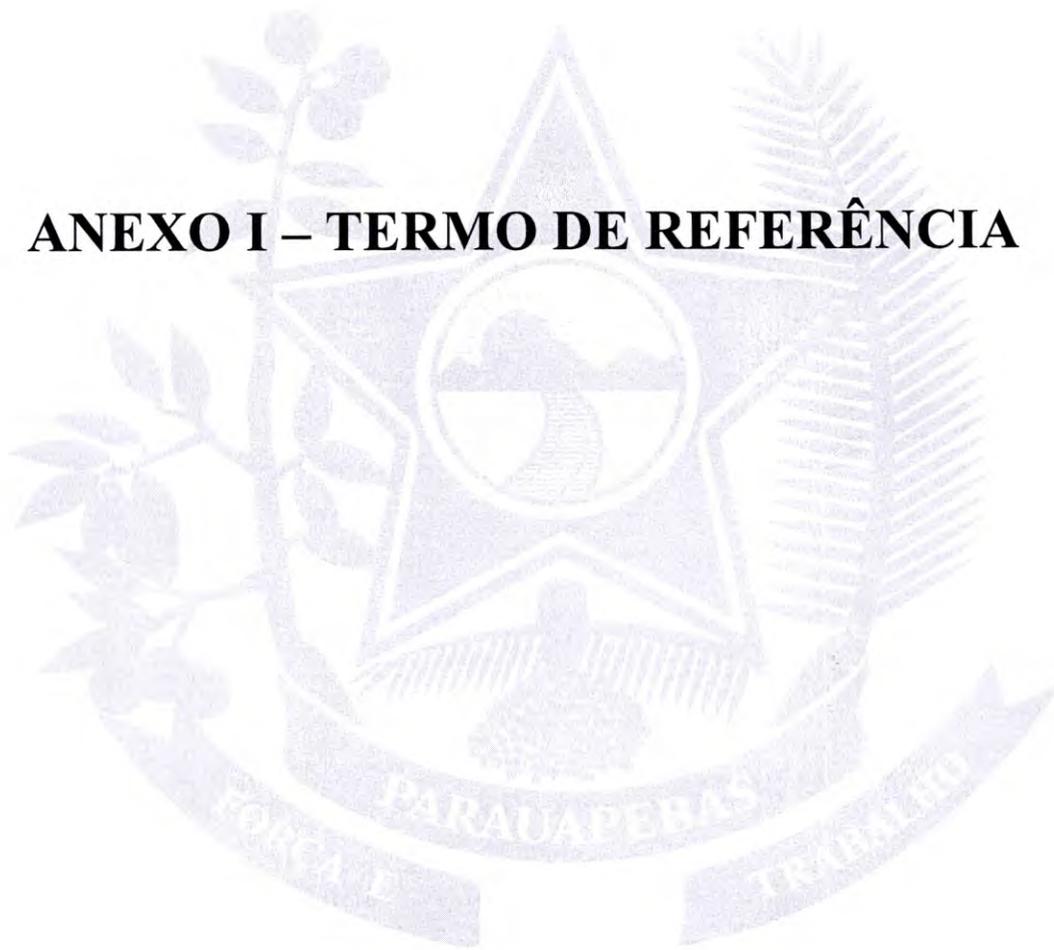
**Wesley Rodrigues Costa**  
Secretário Especial de Governo  
Decreto nº 0356/2022



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto **PROCESSO LICITATÓRIO na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

### 2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desta licitação é viabilizar a correta operação de uma usina de asfalto, dentro das normas e condicionantes técnicas, ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região.

Justifica-se a necessidade para a implantação de uma Usina de asfalto, para facilitar a recuperação das vias pavimentadas que hoje estão deterioradas e que futuramente venham a deteriorar. Através da Usina Própria a administração pública visa maior rapidez na execução dos serviços, consequentemente uma resposta imediata aos anseios da população.

Com a própria produção do concreto asfáltico a Prefeitura Municipal de Parauapebas também conseguirá uma maior economia resultando em mais obras e benefícios para os munícipes.

Além dos serviços expostos anteriormente a Implementação de uma Usina Asfáltica criará emprego e renda aos moradores do Município, uma vez que o funcionamento exigirá a contratação e treinamento de mão de obra para realização dos serviços.

A responsabilidade de Operação e Manutenção da Usina Asfáltica ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, bem como todos os equipamentos e insumos necessários a realização dos serviços de Pavimentação.

As especificações estão contidas neste Termo de Referência.

### 3. ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Especial de Governo – SEGOV solicita que o objeto seja licitado na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

A adjudicação POR ITEM, justifica-se por se tratar de equipamentos diferentes, dessa forma a contratação de várias empresas possibilita melhor economia pela unidade requisitante, bem como visa gerar maior interesse das empresas em participar do certame, o que inviabiliza a subcontratação prevista no art. 72 da Lei nº 8.666/93 e nos moldes do art. 28, inciso 5 da Lei Municipal Complementar nº 009/2016.

### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O presente Termo de Referência (TR) visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Usina de Asfalto móvel contínua, capacidade de até 140 T/H, com 01 TANQUE 60.000 LITROS CAP / COMBOIO (40/20) E 01 TANQUE PLENO PARA CAP 60.000 LITROS, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1
2	Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF com capacidade de 60 T/H - conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1
3	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW - conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1

**Item 1 - Usina de Asfalto móvel contínua, capacidade de até 140 T/H, com 01 TANQUE 60.000 LITROS CAP / COMBOIO (40/20) E 01 TANQUE PLENO PARA CAP 60.000 LITROS.**

**Capacidade de produção nominal da usina:** até 140 t/h;

**Capacidade de mobilidade:** Construída sobre chassi rodoviário emplacado; suspensão em tandem com sistema de frenagem ABS; pés de apoio; sistema elétrico completo; com o número de identificação do veículo (VIN) indicando o fabricante da usina, que deverá estar

habilitado junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN); conjunto chassi e usina de asfalto deverá estar em conformidade com as normas de tráfego dos órgãos nacionais e estaduais de trânsito (DETRAN, CONTRAN, etc);

**Sistema de dosagem e mistura – Condições mínimas:** Quatro (4) silos dosadores individuais; Largura de carregamento de 3,2 metros; Capacidade de armazenamento de  $2 \times 6 \text{ m}^3$  e  $2 \times 7 \text{ m}^3$ ; Comporta regulável para fluxo dos agregados; Preparação mecânica para vibrador de parede em todos os dosadores; 04 Vibradores de parede com acionamento automático; Correia dosadora de 22 polegadas (550 mm) de largura com laterais sanfonadas e vulcanizadas, acionadas por moto redutor; Pesagem individual através de célula de carga; Transdutores de pesagem e inversores de frequência; Correia transportadora de 24 polegadas (600 mm), acionada por moto redutor; Sistema contrafluxo; Diâmetro de 2,2 m e 1,8 m; Comprimento da zona de secagem de 5,6 m; Apoiado sobre dois anéis e quatro roletes de apoio, acionados por moto redutor; Anel para dosagem de RAP com possibilidade de utilizar até 30% de material reciclado; Câmera para visualização da chama na cabine de comando; Controlador do queimador com sensor de chama; Queimador com potência de 12 MW; Queimador compatível com óleo diesel, óleo pesado e pré preparação para gás; Bomba de engrenagem para injeção de combustível; Pressão de combustível ajustável; Retificador elétrico de combustível para óleo pesado com capacidade térmica de 20kW

**Sistema de secagem e mistura:** Misturador externo rotativo ou similar; Sistema de mistura com palhetas com cavidades do tipo colmeia aparafusadas de fácil troca, em material de alta resistência e durabilidade; Injeção de asfalto antes dos finos recuperados do filtro de mangas; Câmara de mistura com comportas superiores para limpeza; Câmara de mistura com chapas de desgastes; Bomba de engrenagem para dosagem de betume com inversor de frequência; Alta energia mecânica, com a maior eficiência energética, pois utiliza-se do mesmo acionamento do secador para a mistura; Retificador de asfalto com aquecimento por óleo térmico; Sistema de filtragem a seco com coletor de finos com mangas lisas ou nomex; Area total de filtragem mínima de  $272 \text{ m}^2$ ; Temperatura máxima de operação de  $150^\circ \text{ C}$  com manga poliéster e  $170^\circ \text{ C}$  com manga nomex ; Válvula de emergência na tubulação com bloqueio da exaustão e intertravamento de segurança; Sistema automático de limpeza das mangas por pulsos de ar, acionados automaticamente através de controlador eletrônico; Sistema de limpeza com 20 válvulas de pulso para entrada de ar; Indicador de saturação das mangas por diferencial de pressão, manômetro do tipo coluna de água fixado na parede do filtro de mangas; Reintrodução dos finos no misturador através de transportador helicoidal; Exaustor centrífugo de alto rendimento; Compressor de ar do tipo parafuso, de alto rendimento, com reservatório de ar acoplado;

**Sistema de transporte e armazenamento:** Elevador de arrastre para transporte da mistura asfáltica do misturador até o silo de armazenamento; Elevador com paletas dentadas para evitar a segregação do material; Fundo do elevador com placas de alta resistência aparafusadas; Silo de armazenamento com capacidade de  $1 \text{ m}^3$ ; Comporta do silo com acionamento pneumático e sistema de abertura automática; Acionamento do elevador com motor redutor; Altura mínima de 3,6 m para passagem do caminhão;

**Sistema de controle:** Cabine metálica climatizada com maior conforto para o operador; Ar condicionado de 9.000 BTU/h; Pannel de comando para operação manual; CLP modular para controle da usina de forma automática e opção de operação manual; Operação automática com microcomputador; Software amigável, de fácil operação e controle; Backup automático para garantir os históricos de produção e parâmetros de configuração; Facilidade para a troca das fórmulas (traços) das misturas asfálticas; Relatórios completos de produção e processo; Acesso remoto ao software a partir da fábrica (necessita somente conexão de internet) para atualização e diagnóstico de falhas; Acionamento dos comandos em 24V, garantindo maior segurança durante a operação, eventuais manutenções e diagnósticos;

**Sistema de armazenamento e aquecimento:** 01 tanque principal para Asfalto e combustível, com capacidade de 60.000 litros bipartido, sendo 40.000 litros para cap (asfalto) e 20.000 litros para combustível:

Sistema de aquecimento e armazenamento com isolamento térmico, móvel, compacto, montado sobre chassi único com sistema de rodado e freios conforme legislação de trânsito.

Tipo semi reboque com 1 eixo, com 4 pneus 10.00xR20; Suspensão mecânica; Pino rei de 2"; 8 pés de apoio; Dimensões: 14 m de comprimento x 3,2 m de largura x 4,4 m de altura; Capacidade de 60.000 litros; 2 compartimentos (40.000 ASF + 20.000 COMB); Revestimento em lã de vidro com placas de fechamento em zincoalum; Tanque de diesel com capacidade de 1.500 litros para alimentar; Aquecedor de óleo térmico com capacidade de 400.000 Kcal/h; Sistema de troca de calor com dupla serpentina; Tanque de expansão; Pannel de controle elétrico; Bomba de circulação de óleo térmico; Queimador com acendimento automático;

01 tanque secundário complementar com tubulação de interligação com o tanque principal, com capacidade de 60.000 litros para asfalto (CAP).

Tipo semi reboque com 1 eixo, com 4 pneus 10.00xR20; Suspensão mecânica; Pino rei de 2"; 8 pés de apoio; Dimensões: 14 m de comprimento x 3,2 m de largura x 4,4 m de altura; Capacidade de 60.000 litros; Revestimento em lã de vidro com placas de fechamento em zincoalum; Incluso carga de asfalto e circulação e todas as tubulações de interligação entre tanques; Tanque de diesel com capacidade de 1.500 litros para alimentar; Aquecedor de óleo térmico com capacidade de 400.000 Kcal/h; Sistema de troca de calor com dupla serpentina; Tanque de expansão; Pannel de controle elétrico; Bomba de circulação de óleo térmico; Queimador com acendimento automático;

**Instalação e Startup:** Transporte; descarga; montagem; instalação; startup no local indicado pela contratante; fornecimento de plantas orientativas para obras civis necessárias a instalação da usina e do Silos; instalação do Silo, encanamentos e demais obras necessárias a correta instalação da usina; Startup da usina por parte do contratado, iniciando os trabalhos em até 72 horas após notificação por parte da contratante, a qual comunicará a conclusão das instalações de energia, obras civis e disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento da usina;

**Entrega técnica:** Entrega de declaração da empresa fornecedora da usina e do Silo, de que mantém estoque permanente de peças e componentes de reposição em sua sede, sejam nacionais ou importadas, com tempo máximo de disponibilização para coleta de transportadora

de até 03 (três) dias úteis para itens normais de desgaste e componentes substituíveis através de simples aquisição no mercado; tempo máximo de disponibilização para coleta de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento para itens não considerados de desgaste padrão e que demandem fabricação;

**Manuais de operação da usina:** Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

**Treinamento:** Após transcorrido o período de montagem, instalação e startup dos equipamentos, o contratado deverá ofertar treinamento teórico e prático, no local da operação da usina, de no mínimo 60 horas aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada da usina, incluindo a operação, limpeza e manutenção do queimador; com entrega de manuais de operação; fornecimento de certificado de treinamento nominal a cada participante, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável pelo treinamento, estando destacada a carga horária e o conteúdo aplicado;

**Garantia:** padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para o vernáculo português do Brasil (pt-BR), se for o caso.

**Item 2 - Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF com capacidade de 60 T/H.**

- Capacidade de produção de 60 toneladas por hora,
- Chassi em viga U de 6” (polegadas);
- Provida de 02 (dois) silos para estocagem de agregados pétreos;
- Motor Elétrico de 04 (quatro) pólos de no mínimo 20 cv de 04 (quatro) pólos (220/380) e caixa redutora de velocidades;
  - Correia transportadora de lona dupla, disposta de roletes e acionada por motor redutos de 3 cv;
  - Bomba de asfalto de engrenagem 1 ½ (polegadas);
  - Tanque de óleo diesel para limpeza de bomba de asfalto e tubulações;
  - Quadro de comando elétrico composto por duas chaves magnéticas de aço 3/16” (polegadas), com dosador duplo para dois tipos de agregados;
  - Caixa misturadora provida de dois eixos com braço e palhetas.
  - Treinamento de 48 horas para operação da Usina PMF.
  - Garantia de 12 (doze) meses.

### Item 3 - Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW

Produção	450 t/h
Sistema de Tração	Pneus
Motor Diesel	MWM D229-6
Potência cv/KW	110/82
Velocidade de pavimentação	0-59 m/min
Velocidade de deslocamento	0-8 km/h
Capacidade do tanque de óleo hidráulico	320 litros
Capacidade total do óleo lubrificante do motor	13 litros
Capacidade do silo de massa (kg)	12000
Peso com mesa (kg)	13500
Raio de giro interno	1125mm
Largura de pavimentação c/mesa SPF2,5/RB74C	2,5 m – 5,75 m
Largura de pavimentação mínima c/ opcional Defletor	1,25 m
Espessura de pavimentação c/mesa SPF2,5/RB74C	15 mm – 300 mm
Sistema de Aquecimento da mesa	GLP
Frequencia de vibração	0 a 3500 vpm
Largura para transporte c/ mesa SPF2,5/RB74C	2600 mm
Altura para transporte	3200 mm
Comprimento total	6300 mm

As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.

## 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da presente contratação é de **RS 8.639.212,24** (Oito milhões seiscentos e trinta e nove mil duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de quantidades e preços e cotações anexas.

**ITEM 1 – Usina de Asfalto móvel contínua, capacidade de até 140 T/H, com 01 TANQUE 60.000 LITROS CAP / COMBOIO (40/20) E 01 TANQUE PLENO PARA CAP 60.000 LITROS.: R\$ 6.860.000,00 (Seis milhões e oitocentos e sessenta mil reais).**

**ITEM 2 – Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF com capacidade de 60 T/H - R\$ 234.262,01 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e um centavo).**

**ITEM 3 – Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW: R\$ 1.544.950,23 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).**

## 6. PARAMETROS UTILIZADOS

De acordo com a média mensal de Concreto Asfáltico utilizada pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB para Pavimentação das Vias do Município de Parauapebas é de 5.273,95 toneladas e para Manutenção das vias em torno de 4.465,58 toneladas, bem como de 1412,25 toneladas de Pré Misturado a Frio – PMF.

Com relação a Secretaria Especial de Governo, o consumo médio de Concreto |Asfáltico utilizados no mês para Pavimentação de Vias na Zona Rural no Ano de 2022 e 2023 é de 566,32 toneladas.

Vale ressaltar que nesse quantitativo não consta serviços de recapeamento, no qual já se observa a necessidade de algumas vias da Cidade serem recapeadas, o que acarretará um volume maior da Massa Asfáltica.

Assim, explicitamos abaixo, em planilha, a distribuição média de quantitativos de concreto Asfáltico utilizados:

RELAÇÃO DE CONSUMO DE CONCRETO ASFÁLTICO - SEMOB DE 2020-2023			
Nº DO PROCESSO	OBJETO	CONSUMO EM (T)	COM/MÊS
3/2019-022SEMOB	Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro linha verde, no município de Parauapebas, estado do Pará	5.918,45	328,80
3/2020-001SEMOB	Construção da ciclovia da PA-160, serviços de Drenagem e Reconstrução de Pavimento - (TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DO BAIRRO TROPICAL E O LIMITE DO BAIRRO AMAZONAS, SENTIDO CANAÃ DOS CARAJÁS) no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	367,40	20,41

3/2020-006SEMOB	Contratação de empresa especializada para execução de obras na construção de redes de drenagens e pavimentação asfáltica na VS-10 (VIA PRINCIPAL COM RUAS ADJACENTES), no Município de Parauapebas, Estado do Pará	10.734,00	596,33
3/2020-009SEMOB	Construção de rede de drenagem e pavimentação nos bairros: Morada Nova, São Lucas e Talismã, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	11.371,89	631,77
3/2021-004SEMOB	Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de redes de drenagens e pavimentação com CBUQ nos bairros Esplanada e Adjacências, no Município de Parauapebas, Estado do Pará	7.379,00	409,94
3/2021-005SEMOB	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação nas ruas do bairro Cidade Jardim, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	10.155,69	564,21
3/2021-009SEMOB	Contratação de empresa especializada para construção de redes de drenagens e pavimentação com cauq no bairro cidade jardim em áreas compreendidas nas etapas 2ª, 7ª e 8ª, no município de Parauapebas, estado do Pará	26.128,45	1.451,58
3/2021-010SEMOB	Contratação de empresa especializada para construção de Redes de Drenagens e Pavimentação em CBUQ na 4ª Etapa do Cidade Jardim, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	17.019,07	945,50
3/2022-009SEMOB	Construção de redes de drenagem e pavimentação no bairro nova carajás 6ª etapa, no município de Parauapebas, Estado do Pará.	5.857,08	325,39
<b>MÉDIA MENSAL</b>		<b>94.931,03</b>	<b>5.273,95</b>

<b>RELAÇÃO DE CONSUMO DE CONCRETO ASFÁLTICO - MANUTENÇÃO DE VIAS - SEMOB -2022-2023</b>			
<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO EM (T)</b>	<b>COM/MÊS</b>
8/2021-053PMP	Registro de preços contratação de empresa especializada para execução de tapa buracos/recuperação de vias nas ruas e avenidas dos bairros do município de Parauapebas, estado do Pará-lote 01	20.880,00	1.740,00
8/2021-053PMP	Registro de preços contratação de empresa especializada para execução de tapa buracos/recuperação de vias nas ruas e avenidas dos bairros do município de Parauapebas, estado do Pará-	19.969,00	1.664,08

	lote 02		
8/2021-114PMP	Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção das vias, quais sejam a rodovia PA 275, rodovia PA 160, rodovia Faruk Salmen, compreendidas no perímetro do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	12.738,00	1.061,50
	<b>MÉDIA MENSAL</b>		<b>4.465,58</b>
8/2022-073PMP	Registro de preços para Contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros Caetanópolis, Paraíso, Minérios e Bela Vista, do Município de Parauapebas, Estado do Pará	7.366,00	613,83
8/2022-074PMP	Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros Guanabara, Liberdade I, Liberdade II e Da Paz, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	9.218,00	768,17
8/2022-075PMP	Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos bairros união, rio verde, cidade nova e primavera do município de Parauapebas, estado do Pará	7.786,00	648,83
8/2022-076PMP	Registro de preço para contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros Betânia, Habitar Feliz e Jardim Canadá do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	7.954,00	662,83
8/2022-088PMP	Registro de preço para contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros Betânia, Habitar Feliz e Jardim Canadá do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	17.466,00	1.455,50
	<b>MÉDIA MENSAL</b>		<b>4.149,17</b>

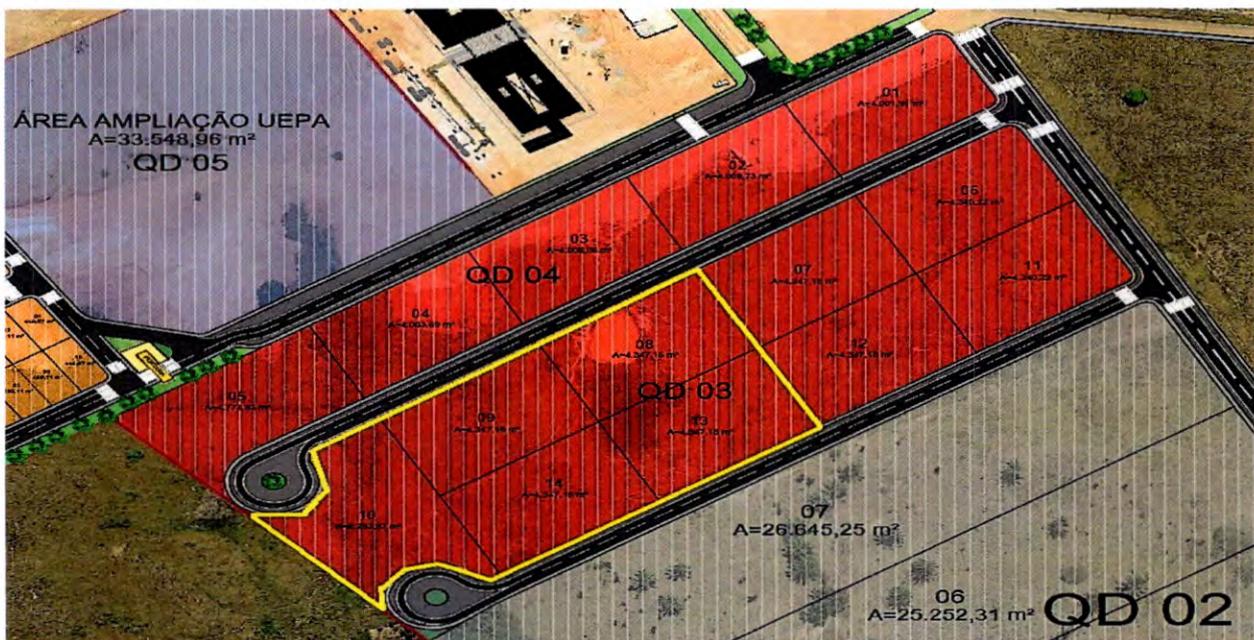
<b>RELAÇÃO DE CONSUMO DE CONCRETO ASFÁLTICO – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - SEGOV 2022 E 2023</b>			
Processo	Objeto	Tonelada	Ton/ mês
3/2021-015SEGOV	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada Vicinal de acesso a Vila Valentim Serra, no Município de Parauapebas, Estado do Pará	8.401,80	280,06
3/2021-013SEGOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A VILA RIO BRANCO, NO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ	3.304,80	110,16

3/2021-007SEGOV	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada de acesso que liga as Vilas Palmares II e Três Voltas – Trecho I, Zona Rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará	5.283,00	176,10
	MÉDIA MENSAL	16.989,60	<b>566,32</b>

Nota-se que o quantitativo utilizado por mês tomando como parâmetro a SEMOB/SEGOV é alto, e que portanto, a utilização da sua própria Usina de Asfalto irá acarretar custos menores a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no Polo de Oportunidades, QD 03 Lotes 08 (4.347,16m<sup>2</sup>); 09 (4.347,16m<sup>2</sup>); 10 (5.253,67m<sup>2</sup>); 13 (4.347,16m<sup>2</sup>); 14 (4.347,16m<sup>2</sup>), com Área Total de 22.642,31m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial do Município de Parauapebas, Estado do Pará, Coordenadas Geográficas Long: 631397.00 m E, Lat: 9327962.00 m S.



A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, após recebimento da ordem de compra emitida pelo (a) fiscal da Secretaria Especial de Governo.

O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente sobre a necessidade de prorrogação do prazo de entrega.

Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica e treinamento teórico e prático, no local da operação da usina, de no mínimo 60 horas aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada da usina, incluindo a operação, limpeza e manutenção do queimador; com entrega de manuais de operação; fornecimento de certificado de treinamento nominal a cada participante, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável pelo treinamento, estando destacada a carga horária e o conteúdo aplicado.

A instalação da usina deverá iniciar os trabalhos em até 72 horas após notificação por parte da contratante, a qual comunicará a conclusão das instalações de energia, obras civis e disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento da usina.

O Equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O Equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Equipamento será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, com aceitação ou recusa formalizada mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS PROPOSTAS:**

A proposta de preço deverá ser formalizada para o (s) ITEN (S) que o licitante tenha interesse, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens, valores unitários, valor total do item e valor global da proposta, constar obrigatoriamente a marca, modelo e demais informações técnicas dos itens, podendo conter até 02 (duas) casas decimais e prazo de validade da proposta.

Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato.

O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e envio.

Deverão as Licitantes apresentarem Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas de descritas neste termo de referência.

## 9. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

O prazo de garantia para todo equipamento especificado não deverá ser inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como condição para habilitação no certame, as Licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, datado e assinado por quem de direito, que comprovem:

a) Deverão as empresas proponentes do ITEM 1, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando, o fornecimento de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto Móvel, pertinente e/ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como possibilitar à Equipe de Pregão da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

b) Deverão as empresas proponentes do ITEM 2, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando, o fornecimento de equipamentos para implementação de uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF, pertinente e/ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como possibilitar à Equipe de Pregão da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

c) Deverão as empresas proponentes do ITEM 3, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando, o fornecimento de equipamento Vibroacabadora de Asfalto sobre

Pneus – 82 kw, pertinente e/ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como possibilitar à Equipe de Pregão da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone e/ou e-mail de contato, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor(es) responsável(is), com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal, evitando futuras diligências.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art.57 da Lei 8.666/93.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes ao objeto deste Termo de referência, correrão à conta da Secretaria Especial de Governo– SEGOV que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional – 4102 - Secretaria Especial de Governo

Classificação Funcional – 15 451 4015 1.110 – Asfalto em Todo Lugar

Classificação Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento vislumbrados neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos objetos a serem adquiridos;

Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou no fornecimento dos objetos a serem adquiridos;

A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Cabe a CONTRATADA Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Cabe a CONTRATADA Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

Responsabilizar-se pelo Registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

## 15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos a serem adquiridos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei e da Instrução Normativa nº 01, de 25 de agosto de 2022-CGM, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), desde que solicitado pelo contratado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

## 18. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Especial de Governo designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Especial de Governo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Especial de Governo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **19. DO PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Os pagamentos serão realizados após o regular FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO do objeto e apresentação de nota fiscal, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no período de até 30 (trinta) dias, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow$$

$$I = (6/100)/365$$

$$\Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Fornecimento expedidas

pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## 20. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Fornecimento ou à solicitação previstas;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

## 22. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido; e

Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da que venham a prejudicá-la;

Na hipótese de ocorrer o serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e se houver necessidade, reexecutar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste Termo de referência.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da CONTRATANTE estão previstos no Termo de referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEGOV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

#### **24. SETOR RESPONSÁVEL**

O servidor responsável pela coleta de preços, Sr. Marcos Vinicius Miranda Aires;  
Cargo: Eng. Civil; Contrato: CT-65050.

O servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, Douglas Leal De Jesus, Engenheiro Civil, CT-65159.

Parauapebas PA, 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS LEAL DE ASSINADO DE FORMA  
JESUS:9108546223 digital por DOUGLAS  
LEAL DE  
4 JESUS:91085462234

**Douglas Leal de Jesus**

Engenheiro Civil - CT-65159

Técnico Elaborador/Responsável pelo Termo de Referência

AUTORIZADO:

WESLEY RODRIGUES ASSINADO DE FORMA  
COSTA:70130264253 digital por WESLEY  
RODRIGUES  
COSTA:70130264253

**Wesley Rodrigues Costa**

Secretário Especial de Governo

Decreto nº 356/2022

**QUADRO DE PREÇOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	REFERENCIA	V. TOTAL
1	MÉDIA		Usina de Asfalto móvel contínua, capacidade de até 140 T/H, com 01 TANQUE 60.000 LITROS CAP / COMBOIO (40/20) E 01 TANQUE PLENO PARA CAP 60.000 LITROS, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1	R\$ 6.860.000,00		R\$ 6.860.000,00
1.1		COTAÇÃO 1	ERMONT	UND.	1	R\$ 6.800.000,00		
1.2		COTAÇÃO 2	DELTAMAQ	UND.	1	R\$ 6.800.000,00		
1.3		COTAÇÃO 3	GRUPO GL	UND.	1	R\$ 6.980.000,00		
2	SICRO (04/2023)	E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 Kw	UND.	1	R\$ 234.262,01	SR 50/70 UMF - SR Equipamentos Rodoviários	R\$ 234.262,01
3	SICRO (04/2023)	E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	UND.	1	R\$ 1.544.950,23	VDA 621 BM - Cifalli - Cotril	R\$ 1.544.950,23
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO:</b>								<b>R\$ 8.639.212,24</b>

*Douglas Leal Jesus*  
Douglas Leal de Jesus  
Engenheiro Civil  
CREA: 1515641180  
CFE: 65159/SEGOV



## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Tupinambá, quadra 49, lote 20, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.194.478/0001-99, representada pelo Sr. Wesley Rodrigues da Costa, SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-030PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares na forma na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, além da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, referente a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública, e demais legislações correlatas e pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio - PMF para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará., por meio de licitação do tipo menor preço por item, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

### **ITENS DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

2.1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses, a partir da data limite do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei, a Instrução Normativa nº 01, de 25 de agosto de 2022-CGM, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), desde que solicitado pelo contratado.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-042PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, além da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, referente a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública, e demais legislações correlatas e pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art.57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 O presente contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para **aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Usina de Asfalto móvel contínua, capacidade de até 140 T/H, com 01 TANQUE 60.000 LITROS CAP / COMBOIO (40/20) E 01 TANQUE PLENO PARA CAP 60.000 LITROS, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1
2	Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF com capacidade de 60 T/H - conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1

3	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW - conforme especificações mínimas constantes neste Termo de referência.	UND.	1
---	---	------	---

**Item 1 - Usina de Asfalto móvel contínua, capacidade de até 140 T/H, com 01 TANQUE 60.000 LITROS CAP / COMBOIO (40/20) E 01 TANQUE PLENO PARA CAP 60.000 LITROS.**

**Capacidade de produção nominal da usina:** até 140 t/h;

**Capacidade de mobilidade:** Construída sobre chassi rodoviário emplacado; suspensão em tandem com sistema de frenagem ABS; pés de apoio; sistema elétrico completo; com o número de identificação do veículo (VIN) indicando o fabricante da usina, que deverá estar habilitado junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN); conjunto chassi e usina de asfalto deverá estar em conformidade com as normas de tráfego dos órgãos nacionais e estaduais de trânsito (DETRAN, CONTRAN, etc);

**Sistema de dosagem e mistura – Condições mínimas:** Quatro (4) silos dosadores individuais; Largura de carregamento de 3,2 metros; Capacidade de armazenamento de 2 x 6 m<sup>3</sup> e 2 x 7 m<sup>3</sup>; Comporta regulável para fluxo dos agregados; Preparação mecânica para vibrador de parede em todos os dosadores; 04 Vibradores de parede com acionamento automático; Correia dosadora de 22 polegadas (550 mm) de largura com laterais sanfonadas e vulcanizadas, acionadas por moto redutor; Pesagem individual através de célula de carga; Transdutores de pesagem e inversores de frequência; Correia transportadora de 24 polegadas (600 mm), acionada por moto redutor; Sistema contrafluxo; Diâmetro de 2,2 m e 1,8 m; Comprimento da zona de secagem de 5,6 m; Apoiado sobre dois anéis e quatro roletes de apoio, acionados por moto redutor; Anel para dosagem de RAP com possibilidade de utilizar até 30% de material reciclado; Câmera para visualização da chama na cabine de comando; Controlador do queimador com sensor de chama; Queimador com potência de 12 MW; Queimador compatível com óleo diesel, óleo pesado e pré preparação para gás; Bomba de engrenagem para injeção de combustível; Pressão de combustível ajustável; Retificador elétrico de combustível para óleo pesado com capacidade térmica de 20kW

**Sistema de secagem e mistura:** Misturador externo rotativo ou similar; Sistema de mistura com palhetas com cavidades do tipo colmeia aparafusadas de fácil troca, em material de alta resistência e durabilidade; Injeção de asfalto antes dos finos recuperados do filtro de mangas; Câmara de mistura com comportas superiores para limpeza; Câmara de mistura com chapas de desgastes; Bomba de engrenagem para dosagem de betume com inversor de frequência; Alta energia mecânica, com a maior eficiência energética, pois utiliza-se do mesmo acionamento do secador para a mistura; Retificador de asfalto com aquecimento por óleo térmico; Sistema de filtragem a seco com coletor de finos com mangas lisas ou nomex; Área total de filtragem mínima de 272 m<sup>2</sup>; Temperatura máxima de operação de 150° C com manga poliéster e 170° C com manga nomex ; Válvula de emergência na tubulação com bloqueio da exaustão e intertravamento de segurança; Sistema automático de limpeza das mangas por pulsos de ar, acionados automaticamente através de controlador eletrônico; Sistema de limpeza com 20 válvulas de pulso para entrada de ar; Indicador de saturação das mangas por diferencial de pressão, manômetro do tipo coluna de água fixado na parede do filtro de mangas; Reintrodução dos finos no misturador através

de transportador helicoidal; Exaustor centrífugo de alto rendimento; Compressor de ar do tipo parafuso, de alto rendimento, com reservatório de ar acoplado;

**Sistema de transporte e armazenamento:** Elevador de arraste para transporte da mistura asfáltica do misturador até o silo de armazenamento; Elevador com paletas dentadas para evitar a segregação do material; Fundo do elevador com placas de alta resistência aparafusadas; Silo de armazenamento com capacidade de 1 m<sup>3</sup>; Comporta do silo com acionamento pneumático e sistema de abertura automática; Acionamento do elevador com motor redutor; Altura mínima de 3,6 m para passagem do caminhão;

**Sistema de controle:** Cabine metálica climatizada com maior conforto para o operador; Ar condicionado de 9.000 BTU/h; Painel de comando para operação manual; CLP modular para controle da usina de forma automática e opção de operação manual; Operação automática com microcomputador; Software amigável, de fácil operação e controle; Backup automático para garantir os históricos de produção e parâmetros de configuração; Facilidade para a troca das fórmulas (traços) das misturas asfálticas; Relatórios completos de produção e processo; Acesso remoto ao software a partir da fábrica (necessita somente conexão de internet) para atualização e diagnóstico de falhas; Acionamento dos comandos em 24V, garantindo maior segurança durante a operação, eventuais manutenções e diagnósticos;

**Sistema de armazenamento e aquecimento:** 01 tanque principal para Asfalto e combustível, com capacidade de 60.000 litros bipartido, sendo 40.000 litros para cap (asfalto) e 20.000 litros para combustível:

Sistema de aquecimento e armazenamento com isolamento térmico, móvel, compacto, montado sobre chassi único com sistema de rodado e freios conforme legislação de trânsito.

Tipo semi reboque com 1 eixo, com 4 pneus 10.00xR20; Suspensão mecânica; Pino rei de 2"; 8 pés de apoio; Dimensões: 14 m de comprimento x 3,2 m de largura x 4,4 m de altura; Capacidade de 60.000 litros; 2 compartimentos (40.000 ASF + 20.000 COMB); Revestimento em lâ de vidro com placas de fechamento em zincoalum; Tanque de diesel com capacidade de 1.500 litros para alimentar; Aquecedor de óleo térmico com capacidade de 400.000 Kcal/h; Sistema de troca de calor com dupla serpentina; Tanque de expansão; Painel de controle elétrico; Bomba de circulação de óleo térmico; Queimador com acendimento automático;

01 tanque secundário complementar com tubulação de interligação com o tanque principal, com capacidade de 60.000 litros para asfalto (CAP).

Tipo semi reboque com 1 eixo, com 4 pneus 10.00xR20; Suspensão mecânica; Pino rei de 2"; 8 pés de apoio; Dimensões: 14 m de comprimento x 3,2 m de largura x 4,4 m de altura; Capacidade de 60.000 litros; Revestimento em lâ de vidro com placas de fechamento em zincoalum; Incluso carga de asfalto e circulação e todas as tubulações de interligação entre tanques; Tanque de diesel com capacidade de 1.500 litros para alimentar; Aquecedor de óleo térmico com capacidade de 400.000 Kcal/h; Sistema de troca de calor com dupla serpentina; Tanque de expansão; Painel de controle elétrico; Bomba de circulação de óleo térmico; Queimador com acendimento automático;

**Instalação e Startup:** Transporte; descarga; montagem; instalação; startup no local indicado pela contratante; fornecimento de plantas orientativas para obras civis necessárias a instalação da usina e do Silos; instalação do Silo, encanamentos e demais obras necessárias a correta instalação da usina; Startup

da usina por parte do contratado, iniciando os trabalhos em até 72 horas após notificação por parte da contratante, a qual comunicará a conclusão das instalações de energia, obras civis e disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento da usina;

**Entrega técnica:** Entrega de declaração da empresa fornecedora da usina e do Silo, de que mantém estoque permanente de peças e componentes de reposição em sua sede, sejam nacionais ou importadas, com tempo máximo de disponibilização para coleta de transportadora de até 03 (três) dias úteis para itens normais de desgaste e componentes substituíveis através de simples aquisição no mercado; tempo máximo de disponibilização para coleta de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento para itens não considerados de desgaste padrão e que demandem fabricação;

**Manuais de operação da usina:** Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

**Treinamento:** Após transcorrido o período de montagem, instalação e startup dos equipamentos, o contratado deverá ofertar treinamento teórico e prático, no local da operação da usina, de no mínimo 60 horas aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada da usina, incluindo a operação, limpeza e manutenção do queimador; com entrega de manuais de operação; fornecimento de certificado de treinamento nominal a cada participante, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável pelo treinamento, estando destacada a carga horária e o conteúdo aplicado;

**Garantia:** padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para o vernáculo português do Brasil (pt-BR), se for o caso.

**Item 2 - Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF com capacidade de 60 T/H.**

- Capacidade de produção de 60 toneladas por hora,
- Chassi em viga U de 6” (polegadas);
- Provida de 02 (dois) silos para estocagem de agregados pétreos;
- Motor Elétrico de 04 (quatro) pólos de no mínimo 20 cv de 04 (quatro) pólos (220/380) e caixa redutora de velocidades;
- Correia transportadora de lona dupla, disposta de roletes e acionada por motor redutos de 3 cv;
- Bomba de asfalto de engrenagem 1 ½ (polegadas);
- Tanque de óleo diesel para limpeza de bomba de asfalto e tubulações;
- Quadro de comando elétrico composto por duas chaves magnéticas de aço 3/16” (polegadas), com dosador duplo para dois tipos de agregados;
- Caixa misturadora provida de dois eixos com braço e palhetas.
- Treinamento de 48 horas para operação da Usina PMF.
- Garantia de 12 (doze) meses.

**Item 3 - Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW**

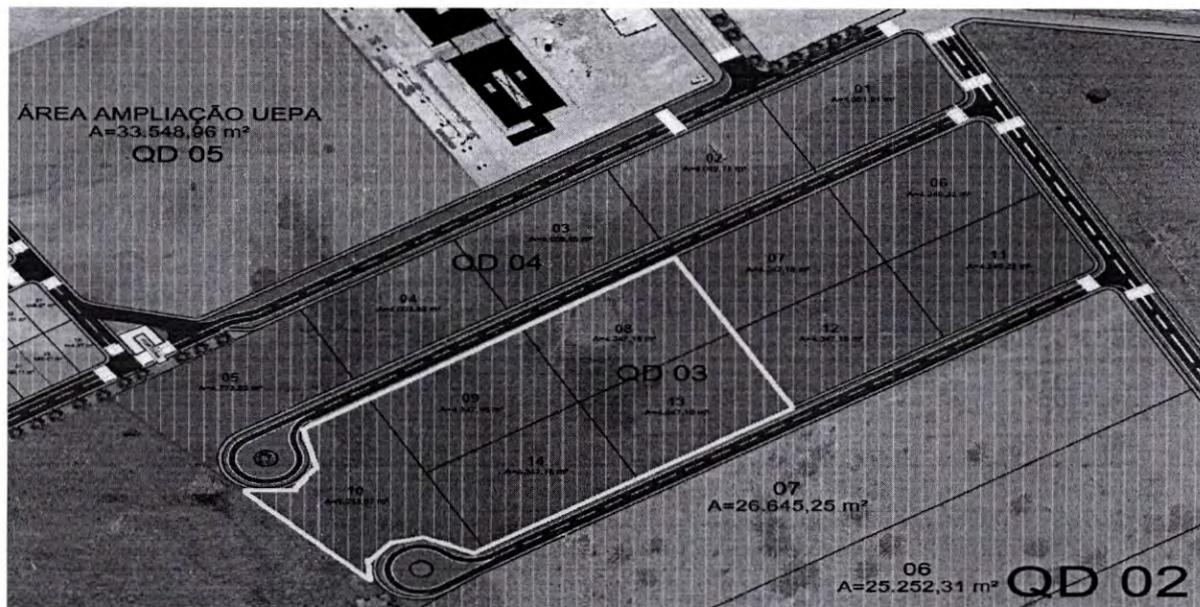
Produção	450 t/h
Sistema de Tração	Pneus
Motor Diesel	MWM D229-6
Potência cv/KW	110/82
Velocidade de pavimentação	0-59 m/min
Velocidade de deslocamento	0-8 km/h
Capacidade do tanque de óleo hidráulico	320 litros
Capacidade total do óleo lubrificante do motor	13 litros
Capacidade do silo de massa (kg)	12000
Peso com mesa (kg)	13500
Raio de giro interno	1125mm
Largura de pavimentação c/mesa SPF2,5/RB74C	2,5 m – 5,75 m
Largura de pavimentação mínima c/ opcional Defletor	1,25 m
Espessura de pavimentação c/mesa SPF2,5/RB74C	15 mm – 300 mm
Sistema de Aquecimento da mesa	GLP
Frequência de vibração	0 a 3500 vpm
Largura para transporte c/ mesa SPF2,5/RB74C	2600 mm
Altura para transporte	3200 mm
Comprimento total	6300 mm

As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no Polo de Oportunidades, QD 03 Lotes 08 (4.347,16m<sup>2</sup>); 09 (4.347,16m<sup>2</sup>); 10 (5.253,67m<sup>2</sup>); 13 (4.347,16m<sup>2</sup>); 14 (4.347,16m<sup>2</sup>), com Área Total de 22.642,31m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial do Município de Parauapebas, Estado do Pará, Coordenadas Geográficas Long: 631397.00 m E, Lat: 9327962.00 m S.



7.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, após recebimento da ordem de compra emitida pelo (a) fiscal da Secretaria Especial de Governo.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente sobre a necessidade de prorrogação do prazo de entrega.

7.4. Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica e treinamento teórico e prático, no local da operação da usina, de no mínimo 60 horas aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada da usina, incluindo a operação, limpeza e manutenção do queimador; com entrega de manuais de operação; fornecimento de certificado de treinamento nominal a cada participante, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável pelo treinamento, estando destacada a carga horária e o conteúdo aplicado.

7.5. A instalação da usina deverá iniciar os trabalhos em até 72 horas após notificação por parte da contratante, a qual comunicará a conclusão das instalações de energia, obras civis e disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento da usina.

7.6. O Equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. O Equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O Equipamento será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, com aceitação ou recusa formalizada mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer fornecimento só poderá ser realizado mediante prévia solicitação através de O.F (Ordem de Fornecimento) emitida pela PMP/SEGOV, devidamente assinadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE**

8.1. A frequência e periodicidade para a medição do objeto deverá ser mensal de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos vinculados ao presente edital

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento vislumbrados neste Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos objetos a serem adquiridos;

10.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou no fornecimento dos objetos a serem adquiridos;

10.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.12. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.13. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.14. Cabe a CONTRATADA Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.15. Cabe a CONTRATADA Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.16. O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

10.17. No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

10.18. Responsabilizar-se pelo Registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Especial de Governo;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

11.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência do Contrato;

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Especial de Governo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, será designada por meio de Portaria a ser publicada, a partir da celebração do contrato decorrente da Licitação, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

13.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Especial de Governo.

13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Especial de Governo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

14.1. A atestação das faturas correspondentes a execução do contrato caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO ou ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

15.1. As despesas decorrentes ao objeto deste Termo de referência, correrão à conta da Secretaria Especial de Governo– SEGOV que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional – 4102 - Secretaria Especial de Governo

Classificação Funcional – 15 451 4015 1.110 – Asfalto em Todo Lugar

Classificação Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEGOV. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.3. Os pagamentos serão realizados após o regular FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO do objeto e apresentação de nota fiscal, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no período de até 30 (trinta) dias, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Contrato.

16.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.8. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow$$

$$I = (6/100)/365$$

$$\Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do contrato.

16.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

16.12. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela

própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

16.13. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 . O Contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

18.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato, no que couber, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

18.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido; e

18.4. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1. - advertência;

19.1.2. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3. - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Fornecimento ou à solicitação prevista;

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SEGOV.

19.2. - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

19.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, Contratada, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 34.2.1 e 34.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

20.2.3. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

20.3.1. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.2. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.3. - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

20.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

21.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-042PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Wesley Rodrigues da Costa, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

WESLEY RODRIGUES  
COSTA:70130264253

Assinado de forma digital por WESLEY  
RODRIGUES COSTA:70130264253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ\_DA\_CONTRATADA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



Parauapebas PA, 20 de Dezembro de 2023.

**DESPACHO**

**AO GAB/SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO -SEGOV**

Assunto: Submissão de Edital à análise da Autoridade Competente

1. Trata-se do Processo Licitatório nº 8.2023-042PMP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento POR ITEM, que versa Contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

2. Considerando o entendimento da Procuradoria sob Parecer Jurídico retro (às fls. 224-228), do procedimento licitatório PREGÃO 8.2023-042PMP, seguido da manifestação da área técnica em resposta às recomendações do Parecer Jurídico (fls. 231-250), que fora submetido à apreciação da PGM, a qual se manifestou sob Parecer Jurídico retro (às fls. 252), conforme demonstrado nos autos.

3. Isto posto, solicito aprovação do Edital do Pregão 8.2023-42PMP e autorização para publicação e início do certame.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIANA SILVA PAIVA  
Data: 20/12/2023 12:25:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JULIANA SILVA PAIVA**  
Comissão Especial de Licitação – CEL/SEGOV  
Presidente  
Decreto nº 392/2023



**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**



Parauapebas/PA, 20 de Dezembro de 2023.

**DESPACHO**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEGOV**

Cuida o presente processo licitatório nº 8.2023-042PMP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento POR ITEM, que versa Contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Sendo assim, APROVO o **Edital do Processo nº 8.2023-042PMP e seus anexos**, e AUTORIZO a publicação e os demais trâmites necessários ao certame.

Encaminha-se o Edital e seus anexos assinado e aprovado para as devidas providências.

Atenciosamente,

WESLEY RODRIGUES Assinado de forma  
COSTA:7013026425 digital por WESLEY  
RODRIGUES  
3 COSTA:70130264253

**Wesley Rodrigues Costa**  
Secretário Especial de Governo  
Decreto nº 0356/2022



**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-042PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Especial de Governo, por meio de sua pregoeira, devidamente designada pelo Decreto nº 436/2023, torna público que às **10h00min**, do dia **11 de janeiro de 2024** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **pelo critério de julgamento de menor preço**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, a realizar-se no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 980595.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada na Rua Rio Dourado s/n Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas/PA, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h) e, ainda, através dos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490>, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-licitacao-publico>, e telefone (94) 3356-3482.

PARAUPEBAS - PA, 20 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIANA SILVA PAIVA  
Data: 20/12/2023 12:26:42-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JULIANA SILVA PAIVA  
Pregoeira  
Decreto nº 436/2023

PUBLICADO EM 20/12/23  
QUADRO DE AVISO DA PMP



# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Objeto: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/12/2023 11:06:54

### Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/12/2023.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93420 - ESTADO DO PARA

UASG Responsável

980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00042/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

8.2023-042PMP

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS

Internacional

3

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio - PMF para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Data da Divulgação

26/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/01/2024 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

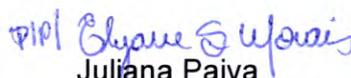
Aviso de Licitação

**TERMO DE REMESSA DE PROCESSO**

**DE: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEGOV**

**PARA: CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PMP**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023, nesta Comissão Especial de Licitação, faço a remessa deste Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 8.2023-042PMP, que versa sobre Contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos para implementação de uma Usina de Asfalto e uma Usina misturadora de Pré-Misturado a Frio – PMF** para atender as demandas de Pavimentação e Recuperação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, à Central de Licitações e Contratos - CLC, contendo 02 (dois) volumes, com 323 (trezentos e vinte e três) folhas numeradas e rubricadas, para que se proceda com a Publicação do Aviso de Licitação do processo em epigrafe, no DOU, DOMPA, Quadro de Avisos e Site da PMP.

  
Juliana Paiva  
Presidente da CEL/SEGOV  
Decreto nº 392/2023

Comissão Especial de Licitação - CEL  
Elyane Sousa de Moraes  
Suplente  
Mat. 2105

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebido Por: 

Data: 22 / 12 / 2023

Hora: 12:00